



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO  
Presidência

ATO N° 237/18

Rio de Janeiro, 23 de julho de 2018.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto no § 1º do art. 1º da Portaria TSE nº 154, de 24/02/2017; e

**CONSIDERANDO** o que consta do protocolo nº 61.040/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Definir os beneficiários do pagamento de alimentação dos colaboradores a serem convocados para as Eleições 2018, conforme abaixo elencados:

- a) Mesários
- b) Membros da Junta Apuradora
- c) Apoio logístico

**Parágrafo único.** Os administradores de prédio (supervisores de local de votação), auxiliares de transporte e os auxiliares eleitorais incluem-se na categoria Apoio Logístico.

**Art. 2º** É vedada a concessão do pagamento de alimentação aos magistrados e promotores da Justiça Eleitoral, bem como aos servidores em efetivo exercício e aos contratados por este Tribunal.

**Art. 3º** Não serão contemplados com o benefício os colaboradores cedidos através de convênios, termos de cooperação ou de parcerias.

**Art. 4º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador **CARLOS EDUARDO DA FONSECA PASSOS**  
Presidente

Publicado no DJERJ de 25/07/2018